



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 43/2025
ADITIVO DE REAJUSTE E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 21/2025

LOCATÁRIA

Câmara Municipal de Extrema - CNPJ 19.038.603/0001-00

LOCADORA

Bruna Evangelista Morbidelli, CPF nº 089.830.026-62, representada por seu procurador, Sr. Adilson Morbidelli, CPF nº 788.636.516-04

As partes acima identificadas resolvem celebrar o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 43/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

- I – o reajuste do valor do aluguel;
- II – a alteração de responsabilidade pela manutenção preventiva e corretiva do elevador, originalmente prevista na Cláusula 3.1.11 do Contrato nº 43/2025; e
- III – a exclusão da Cláusula 4.1.10, alínea “e”, do Contrato nº 43/2025, referente à responsabilidade pelo pagamento do IPTU.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO E DA FINALIDADE

O presente Termo Aditivo é celebrado com fundamento no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Cláusula Oitava, item 8.3, do Contrato nº 43/2025, tendo por finalidade:

- I – a recomposição do valor contratual, mediante aplicação do índice de reajuste previsto no contrato;
- II – a alteração da Cláusula 3.1.11 do Contrato nº 43/2025; e
- III – a adequação contratual quanto à responsabilidade pelo pagamento do IPTU, em conformidade com a Cláusula Sexta do Contrato nº 43/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Fica revogada a Cláusula 3.1.11 do Contrato nº 43/2025, passando a manutenção preventiva e corretiva do elevador a ser de responsabilidade da LOCATÁRIA, a partir da vigência deste Termo Aditivo.

Fica, ainda, excluída a Cláusula 4.1.10, alínea “e”, do Contrato nº 43/2025, permanecendo o pagamento do IPTU sob responsabilidade dos LOCADORES, conforme disposto na Cláusula Sexta do contrato.





CLÁUSULA QUARTA - DA JUSTIFICATIVA

A formalização do presente Termo Aditivo justifica-se:

- I – pela necessidade de manutenção da contratação para atendimento das atividades institucionais da Câmara Municipal de Extrema;
- II – pela preservação do valor real do contrato, nos termos da Cláusula 8.3 do Contrato nº 43/2025; e
- III – pela conveniência administrativa da alteração da responsabilidade pela manutenção do elevador, que passará a ser assumida diretamente pela LOCATÁRIA.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE E DO VALOR:

Aplicado o reajuste pelo índice IPCA acumulado de 4,44%, conforme previsto na Cláusula 8.3 do Contrato nº 43/2025, ficam reajustados os valores contratuais referentes à locação da fração de 1/3 do imóvel de titularidade da LOCADORA, da seguinte forma:

Descrição	Valor
Valor mensal do aluguel – contrato (total do imóvel)	R\$ 31.000,00
Índice de reajuste (IPCA acumulado)	4,44%
Valor mensal do aluguel após reajuste (total do imóvel)	R\$ 32.364,00
Valor mensal correspondente a 1/3 do aluguel	R\$ 10.788,00
Período estimado	12 (doze) meses
Valor global estimado para a LOCADORA (1/3)	R\$ 129.456,00

O valor global estimado do contrato, referente à parte da LOCADORA, após o reajuste, passa a ser de R\$ 129.456,00 (cento e vinte e nove mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais).

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.36.14 – Locação de imóveis.





CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 43/2025 que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Extrema/MG, 05 de março de 2026.

Signatários:

Pela **LOCATÁRIA:**

Pela **LOCADORA:**

Rafael Silva de Souza Lima
Presidente

Adilson Morbidelli
Procurador da Sra. Bruna Evangelista Morbidelli

Testemunhas:

01. Assinatura Digital

02. Assinatura Digital

